CONTRATO DE COMPRA E VENDA
DISPENSA Nº. 006/2022
CONTRATO N° 018/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA O PLENÁRIO E ESCRITÓRIO DA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI E SOUSA & LIMA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ N° 38.226.754/0001-37, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel Francisco, 573 - Centro – CNPJ N° 38.226.754/0001-37 Milton Brandão (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **Antônio Resende Lima**, doravante denominado **SOUSA & LIMA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ N° 38.226.754/0001-37, SITUADO NA RUA AUTO FREIRE, Nº 380, SALA A, CRISTO REI, PEDRO II - PI, CEP: 64255000,** neste ato representado por Manoel Beserra de Sousa Junior, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: n° 029.798.993-64, residente e domiciliado na cidade de Pedro II - PI, na Rua Auto Freire, Nº 380, Cristo Rei, CEP: 64255-000, denominado **CONTRATADO,** vem firmar o contrato com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 24 e, em especial, o seu inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas. E Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de matérias de informática e eletrônicos para o plenário e escritório da Câmara Municipal de Milton Brandão - PI, conforme expediente anexo I e atos homologatório e adjudicatório constantes do certame Dispensa de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Notebook: Intel® Core™ i3-1135G7 Quad Core 2.40 GHz com Turbo Max até 4.20 GHz, Tela 15,6 polegadas Full HD LED Antirreflexiva, com resolução de 1920 x 1080, Armazenamento: 256 GB SSD NVMe, Alto-falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2), Conector combo para fone de ouvido / microfone, Bluetooth 5.1, HDMI, Windows 11 Home ou superior.	1	R$ 5,500,00	R$ 5.500,00

2	Celular: Com características minimas Memória Interna 128GB, Memória RAM 4GB, Processador Octa-Core, Quantidade de Chips Dual Chip, Resolução da Câmera Frontal 8MP, Resolução da Câmera Traseira 50MP + 5MP + 2MP + 2MP, Sistema Operacional Android, Tamanho da Tela 6.6".	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	Impressora: Multifuncional Laser, Monocromática, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v, Velocidade de impressão: 30ppm, Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi, Resolução da impressão: 10.000 páginas.	1	R$ 6.150,00	R$ 6.150,00
5	Microfone para mesa: Microfone de Mesa P2 com Botão liga e desliga, Especificações: Dimensões: 9,76,7mm, Sensibilidade: -47dB+-1dB, Impedância: 2.0K, Sinal/Ruido: 40dB, Operação de Voltagem: 4,5v, Resposta de frequência: 20-16kHz, Dimensão Cabo: 1,50m +- 2%, Plug: 3,5mm	9	R$ 450,00	R$ 4.050,00
MENOR VALOR TOTAL			R$ 17.200,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se da licitação sob a modalidade de DISPENSA nos termos e condições da Dispensa de Licitação, cujo resultado foi homologado pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

DO VALOR – O valor para a Prestação de Serviço acima descrito é de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela compra os preços integrantes da proposta aprovada, mediante identificação e quantificação a ser realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os limites de quantidade previstos naquela proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obrigar-se-á substituir, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Câmara, qualquer produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, assim julgados pela Fiscalização desta Câmara.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Milton Brandão (PI), a Nota Fiscal e emissão de Recibo correspondente para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas desta Câmara, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além do previsto na Dispensa de Licitação, constitui-se em obrigações da CONTRATADA:

d) Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
e) Indenizar, à suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
f) Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos pela Câmara Municipal de Milton Brandão – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA elementos que se fizerem necessários a Prestação dos Serviços, bem como efetuar os pagamentos na forma pré-estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação, que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara fiscalizará a Compra, diretamente através do Secretário designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

f) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, Dispensa de Licitação, Proposta de Preços apresentado pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
g) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
h) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
i) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal da Cidade de Milton Brandão – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.
j) E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 03 (três) vias de igual teor.

Milton Brandão (PI), 29 de novembro de 2022.

.

_____

ANTÔNIO RESENDE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

SOUSA & LIMA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ N° 38.226.754/0001-37
CONTRATADA

Testemunha:
Nome: .....
RG: .....

Testemunha
Nome: .....
RG: .....

ORDEM DE COMPRA
DISPENSA nº. 006/2022

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel Francisco, 573 - Centro – CNPJ N° 38.226.754/0001-37, Milton Brandão (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **Antônio Resende Lima**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **SOUSA & LIMA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ N° 38.226.754/0001-37, SITUADO NA RUA AUTO FREIRE, Nº 380, SALA A, CRISTO REI, PEDRO II - PI, CEP: 64255000,** neste ato representado por **Manoel Beserra de Sousa Junior**, brasileiro , solteiro, empresário, CPF: n° 029.798.993-64, residente e domiciliado na cidade de Pedro II - PI, na Rua Auto Freire, Nº 380, Cristo Rei, CEP: 64255-000 doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETIVO:
Constitui objeto do presente Contrato compra de matérias de informática e eletrônicos para a Câmara Municipal De Milton Brandão - PI.

VALOR:
2.0 - O valor total do contrato é de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) com recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Milton Brandão – recursos próprios.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:
3.0 - Este contrato vigerá a partir de sua assinatura, na data de suas publicações até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

4.0 - Câmara Municipal de Milton Brandão.

Milton Brandão (PI), 29 de novembro 2022.

_____
Antônio Resende Lima
Presidente da Câmara Municipal

Visto:

_____
____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua Manoel Francisco, 573 - Centro
CNPJ N° 01.742.686/0001-59
CEP: 64.335-000 Milton Brandão – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: **CONTRATO N° 018/2022** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022 LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MILTON BRANDÃO- PI CNPJ N° 01.612.590/0001 – 76 ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, N° 643, CEP 64.253-000 – CENTRO – MILTON BRANDÃO (PI).
CONTRATADA: SOUSA & LIMA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ N° 01.742.686/0001-5
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MILTON BRANDÃO - PI, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
FONTE DE RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE EMENDA FEDERAL, ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO –PI.
PAGAMENTO: O VALOR DO CONTRATO DE R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022